



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2017**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 138/2017, parte integrante do Processo Licitatório nº. 029/2017 – Carta Convite nº 001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e a empresa **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, pela Secretária Sra. Simone Toledo Mezêncio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 798.614.826-87, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**, com sede na Rua Major Lopes, nº. 42A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.927.623/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.113.036-44, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para realização dos trabalhos de política de proteção ao Patrimônio Cultural de forma a atender aos critérios de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural, estabelecidos pela Lei Estadual nº 18.030/2009, conforme discriminado do termo contratual.

1.2 Etapas para o exercício de 2023:

**Quadro I - GESTÃO**

- a - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural
- b - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

**Quadro II - PROTEÇÃO**

- a- Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
- b- Processos de Registro de Bens Imateriais

**Quadro III - SALVAGUARDA E PROMOÇÃO**

- a- Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos
  - Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 06 (seis) bens imóveis tombados municipalmente.
  - Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) bem móvel tombado municipalmente.

1

○ presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da lei orgânica do município de Itapecerica

*Mezêncio*

*to*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) conjunto arquitetônico e paisagístico tombado municipalmente.
- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) núcleo histórico tombado municipalmente.

b- Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos

- Elaboração de 02 (dois) Relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado.

c - Programas de Educação para o Patrimônio

d- Difusão do Patrimônio Cultural.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência**

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2021 pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.13.122.0001.2001-3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação**

6.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica-MG, 23 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**

Representante Legal: Sra. Simone Toledo Mezêncio

CPF/MF nº. 798.614.826-87

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

*Rafael Caldeira Ferreira Pinto*

**CONTRATADA: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**  
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto  
CPF/MF nº. 029.113.036-44

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica I

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78610  
Assessor Jurídico

*du*

*Assessor*